**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.10031 — FSI/WTI/MEL)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2020/C 393/09)

1. Em 11 de novembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— First Sentier Investors International IM Limited («FSI», Reino Unido), pertencente ao Grupo Mitsubishi UFJ Financial Group Inc (Japão);

— Wheelabrator Technologies Holdings Inc. («WTI», Estados Unidos), controlada pelo Grupo Macquarie (Reino Unido);

— Multifuel Energy Limited e Multifuel Energy 2 Limited («MEL», Reino Unido), atualmente controlada conjuntamente pela WTI e pela SSE Generation Limited (Reino Unido).

A FSI e a TIL adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da MEL.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— FSI: gestão de investimentos e ativos em nome dos seus clientes;

— WTI: opera instalações de produção de energia a partir de resíduos no Reino Unido e nos Estados Unidos;

— MEL: opera instalações multicombustíveis de produção de energia a partir de resíduos no Reino Unid.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10031 — FSI/WTI/MEL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.